Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 172/2013 Erechim, 13 de Setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 167/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural da Orquestra BPC, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la em apresentação cultural na cidade de Gramado/RS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 167/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural da Orquestra BPC, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la em apresentação cultural na cidade de Gramado/RS.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Cultural da Orquestra BPC, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la em apresentação cultural na cidade de Gramado/RS.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 1339200562.032 – Apoio a Entidades Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação Cultural da Orquestra BPC deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Cultural da Orquestra BPC, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la em apresentação cultural na cidade de Gramado/RS.

A Associação Cultural da ORQUESTRA BPC, entidade sem fins lucrativos, atua em Erechim há 8 (oito) anos, formando gratuitamente músicos de diversas idades. No início do ano de 2013 a Orquestra BPC foi alvo de uma reportagem transmitida pela RBS TV para todo estado do Rio Grande do Sul. A transmissão das atividades da ORQUESTRA BPC em rede televisiva despertou os componentes a ampliarem a divulgação dos trabalhos realizados para outras cidades, sempre levando em conta o nome de Erechim/RS como sendo representado.

No entanto, a ORQUESTRA BPC não tem subsídio financeiro para o transporte, visando a apresentação em Gramado/RS. Os benefícios econômicos e sociais para os integrantes da Orquestra BPC seriam muito grandes, visto que tem se apresentado somente em cidades próximas, como Tapejara-RS. Principalmente as crianças e jovens, enquanto envolvidos com as atividades da Orquestra, ficam menos suscetíveis às drogas e outros vícios que transtornam o convívio em comunidade. Vários integrantes adquiriram os instrumentos há pouco tempo e não tem condições financeiras de custear o deslocamento até a cidade de Gramado/RS.

A apresentação da Orquestra é importante, pois contribui para o incentivo de jovens talentos de nossa cidade a continuarem envolvidos num trabalho cultural e social que os mantêm distantes de más índoles e vícios pertinentes em nossa sociedade. Salientamos que a Orquestra BPC é uma das maiores orquestras gospel de nosso estado e da região sul, o que enobrece e engrandece nossa cidade por dar apoio e subsídios que possam dar continuidade aos trabalhos culturais que por tantos anos estão em andamento. A Orquestra BPC engloba crianças a partir de 8 (oito) anos até adultos de 50 (cinquenta) anos, o que gera oportunidades e inclui inúmeros cidadãos erechinenses, numa atividade integradora e saudável. Dentre os instrumentos utilizados nas apresentações temos: Violinos, Violoncelo, Clarinetas, Trombones de Vara, Sax Alto, Bombardino, Flauta Transversal, Sax Tenor, Soprano, Trompetes, Piano, Contrabaixo e Bateria. As aulas são ministradas aos sábados e domingos a tarde e terças a noite, na Rua João Massignan, 261, na sede provisória da Orquestra. Colocamos a Orquestra a disposição para apresentações gratuitas em espaços públicos na conveniência da municipalidade, utilizando de seus materiais e instrumentos para engrandecer os eventos de nossa cidade e região.

Salientamos que a Orquestra BPC, é uma das maiores orquestras gospel do Estado do Rio Grande do Sul, e se apresentará na cidade de Gramado/RS, no dia 21 de setembro

de 2013, na Praça Major Nicoleti, situada na Rua Borges de Medeiros esquina com Av. Das Hortênsias, onde acontecerá uma exposição das diversas espécies de orquídeas, evento, este, constante da programação oficial da Município de Gramado/RS. Cabe destacar que a Orquestra levará o nome da cidade de Erechim para o Estado do Rio Grande do Sul. Um dos objetivos principais é incentivar crianças, jovens e adultos para o aprendizado de instrumentos musicais, se envolvendo desta maneira em uma atividade cultural, aumentando a possibilidade de inclusão social em suas comunidades.

Diante disso, a Associação vem buscar auxílio financeiro junto ao Poder Público Municipal para que possa viabilizar a viagem a Gramado/RS, sendo que contará com uma comitiva formada por 54 (cinquenta e quatro) integrantes. Destacamos que a Entidade arcará com as demais despesas da viagem.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação Cultural da Orquestra BPC, o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que serão utilizados no pagamento de despesas com transporte, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade, prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE SETEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA BPC, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA EM APRESENTAÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE GRAMADO/RS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA BPC, inscrita no CNPJ sob n.º 08.475.904/0001-85, com sede na Rua Vitor Humberto Galina, n.º 142 – Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EDGAR RADESKI, inscrito no CPF sob n.º 565.814.560-68 e RG n.º 9035078642, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA BPC, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para subsidiá-la em apresentação cultural na cidade de Gramado/RS, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 1339200562.032 – Apoio a Entidades Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA BPC utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e

suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ANDRÉ TONET PONCIANO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA BPC deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EDGAR RADESKI
Presidente da Associação Cultural da Orquestra BPC

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANDRÉ TONET PONCIANO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____